



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 14/07/2025 14:03



Protocolo:
24.315.780-3

Interessado 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Interessado 2:

Assunto: VEICULOS

Cidade: CERRO AZUL / PR

Palavras-chave: CESSAO DE USO

Nº/Ano: 316/2025

Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE VEICULO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito**

"Feliz é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

Ofício nº: 316/2025-GP

Cerro Azul/Pr, 10 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de cessão de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar, a cessão de um veículo usado do DETRAN-PR para a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul.

Tal solicitação se justifica diante da crescente demanda por serviços de saúde, especialmente no que diz respeito ao transporte de equipes e insumos médicos para atendimento nas áreas rurais e comunidades de difícil acesso. A destinação de um veículo contribuirá para a melhoria e ampliação dos serviços prestados à população.

Contamos com a colaboração do DETRAN-PR para fortalecer o serviço público de saúde e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Santín Roveda
presidente do Detran-PR
Tarumã/PR

Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro – Cerro Azul – Paraná – CEP 83.570-000 – Fone: (41)
3662-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito**

"Feliz é a Nação cujo DEUS é o Senhor..." (Salmo 33.12)

Ofício nº: 316/2025-GP

Cerro Azul/Pr, 10 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de cessão de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar, a cessão de um veículo usado do DETRAN-PR para a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul.

Tal solicitação se justifica diante da crescente demanda por serviços de saúde, especialmente no que diz respeito ao transporte de equipes e insumos médicos para atendimento nas áreas rurais e comunidades de difícil acesso. A destinação de um veículo contribuirá para a melhoria e ampliação dos serviços prestados à população.

Contamos com a colaboração do DETRAN-PR para fortalecer o serviço público de saúde e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Santin Roveda
presidente do Detran-PR
Tarumã/PR

Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro – Cerro Azul – Paraná – CEP 83.570-000 – Fone: (41)
3662-1222

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
GABINETE**

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: Solicitação de cessão de veículo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 14/07/2025 15:42

DESPACHO

I - Diante da solicitação de cessão de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, encaminhe-se a **Diretoria de Administração e Finanças** para análise do pedido.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Danilo Rafael Delonzeck

Chefe de Gabinete do DETRAN/PR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 15/07/2025 09:25 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Maria Balbina Costa de Souza** em: 14/07/2025 15:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
96e6ff9b7b97df31138b3d80be6a71bb.

DESPACHO N.º 533/2025 – DAFI

Ao Departamento Executivo de Administração - DEAD

Assunto: Solicitação de cessão de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul - PR.

Protocolo: 24.315.780-3.

Trate-se de Ofício nº. 316/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, solicitando a cessão de um veículo para uso exclusivo do Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, haja vista crescente demanda por serviços de saúde, especialmente no que diz respeito ao transporte de equipes e insumos médicos para atendimentos nas áreas rurais e comunidades de difícil acesso, contribuindo para a melhoria e ampliação dos serviços prestado à população.

Encaminhamos o presente protocolado ao Departamento Executivo de Administração – DEAD, para conhecimento, análise e manifestação quanto ao solicitado.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente,

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **533PMCerroAzulDoacaodeVeiculo24.315.7803.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Jose Pires (XXX.625.689-XX)** em 20/10/2025 15:30 Local: DETRAN/DAF, **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 20/10/2025 18:57 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Jefferson Jose Pires** em: 20/10/2025 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6915b13df8fd9e5f8a867bd19778879a.

Ofício nº 1468/2025 – DEAD/DAFI/DP

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

Assunto: Solicitação de Cessão de Veículo para o Município de Cerro Azul.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao **Ofício nº 316/2025-GP**, encaminhado por essa **Prefeitura Municipal de Cerro Azul** e referente ao **protocolo nº 24.315.780-3**, por meio do qual é solicitada a cessão de um veículo usado para a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, informamos que este Departamento possui o seguinte veículo, declarado inservível ao DETRAN/PR e, portanto, apto para doação:

MARCA/MODELO	COR	ANO	PLACA	RENAVAM
RENAULT/LOGAN EXP 16	BRANCA	2012/2012	AVK-8039	00467998507

O referido veículo foi declarado inservível em decorrência do processo de renovação da frota, encontrando-se, portanto, ocioso no âmbito deste Departamento. Todavia, em razão do prolongado período de inatividade, será necessária a realização de reparos mecânicos por parte do donatário para que o veículo volte a apresentar condições adequadas de uso.

Para a formalização do **Termo de Doação de Veículo**, conforme dispõe a **Resolução PGE nº 254/2024**, será necessário instruir o processo com os seguintes documentos:

- Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Município;
- Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município;
- Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando os bens forem destinados para ações relativas à educação, saúde, assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF);
- Certidões de Regularidade (Fazenda Federal; Fazenda Estadual do Paraná; Justiça do Trabalho; e FGTS);
- Declaração de que cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).

Solicitamos a gentileza de confirmar o interesse no veículo ora ofertado e de providenciar a juntada da documentação pertinente ao referido protocolo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a fim de viabilizar os trâmites subsequentes, em conformidade com o disposto no **Decreto nº 2.819/2023**, que regulamenta a utilização da frota oficial do Estado do Paraná.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e, na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

Ao Prefeito Municipal
Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP.



ePROTOCOLO



Documento: **1468RespostaCerroAzulDoacaoLoganAVK803924.315.7803.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 30/10/2025 10:14 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 28/10/2025 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e6750f78d1aab3756e8fe6d010821bcc.







Inserido ao protocolo 24.315.780-3 por: **Sonne Gomes de Oliveira** em: 28/10/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a354a3b91a6f3e909506683a18335e17**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - PR Nº 6301048672
 001.3.0463642-0
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01
 COD. RENAVAM 87257877-1
 R.T.B. *****

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRA
 NOME/ENDEREÇO
 AV VICTOR F. AMARAL, 2940
 C. IMBUÍJA

CPF/CBCC 78.206.513/0004-40
 FLACA ANJ-5853

VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 NOME ANTERIOR

PLACA ANT/UF 9BWGA05W061051891
 CHASSI

ESPECIE TIPO PASIAUTOMOVEL
 COMBUSTIVEL ALCOIGASOL

MARCA/MODELO VW/GOL 1.0
 ANO FAB-ANO MOD. 2005-2006

CAP/POY/OIL 005P072CV
 CATEGORIA OFICIAL
 COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
 MOTOR = BINW005935
 SEM RESERVA

LOCAL CURITIBA, 28/12/2005
 DATA 28/11/2005

DETRAN PARANÁ
 VALERIA REGIS DE OLIVEIRA - CTRB



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00467998507

PLACA EXERCÍCIO

AVK8039

2025

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2012

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

55154626160

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/LOGAN EXP 16

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

93YLSR7UHCJ236865

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 13/10/2025 às 11:43:54.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

95CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.47

MOTOR

K7MJ714Q159994

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

CPF / CNPJ

78.206.513/0001-40

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

03/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



ePROTOCOLO



Documento: **CRLVe_467998507.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.419.409-XX** em 13/10/2025 11:43.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Sonne Gomes de Oliveira** em: 28/10/2025 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO Nº 017/2025 – STRA

Assunto: Extravio de Certificado de Registro de Veículo (CRV)

Em atenção às necessidades de controle patrimonial e documental, informo que o **Certificado de Registro de Veículo (CRV)** pertencente ao automóvel **Renault Logan**, de placa **AVK-8039**, encontra-se **extraviado**, não tendo sido localizado após diligências e buscas realizadas junto aos arquivos do setor.

Ressalta-se que foram esgotadas as tentativas de localização do referido documento, não sendo possível recuperá-lo até o presente momento.

Diante do exposto, lavra-se a presente informação para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis e para fins de registro e controle.

Curitiba/PR, **datado e assinado eletronicamente.**

Sonne Gomes de Oliveira
Chefe do Setor de Transporte

Protocolo nº **24.315.780-3**



ePROTOCOLO



Documento: **017InformacaoExtravioCRVveiculoAVK8039Prot.24.315.7803.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 31/10/2025 08:43 Local: DETRAN/DEAD/STRA.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Sonne Gomes de Oliveira** em: 31/10/2025 08:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DETRAN/DEAD/DISEG - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: Solicitação de cessão de veículo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 31/10/2025 11:35

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Darcy Ricardo Xavier - XXX. 201.919-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [5] para o e-mail: edsonnascimento1969@outlook.com com a seguinte informação: Segue o Ofício nº 1468/2025 do DETRAN/PR (mov. 5), em que solicitamos as documentações para a formalização da doação do veículo Renault/Logan - AVK8039. pelo sistema eProtocolo, em 31/10/2025 11:35, protocolo número 24.315.780-3.

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DETRAN/DEAD/DISEG - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: Solicitação de cessão de veículo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 31/10/2025 11:36

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Darcy Ricardo Xavier - XXX. 201.919-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [5] para o e-mail: adm@cerroazul.pr.gov.br com a seguinte informação: Segue o Ofício nº 1468/2025 do DETRAN/PR (mov. 5), em que solicitamos as documentações para a formalização da doação do veículo Renault/Logan - AVK8039. pelo sistema eProtocolo, em 31/10/2025 11:36, protocolo número 24.315.780-3.

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DETRAN/DEAD/DISEG - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: Solicitação de cessão de veículo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 31/10/2025 11:36

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Darcy Ricardo Xavier - XXX. 201.919-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [5] para o e-mail: gabinete@cerroazul.pr.gov.br com a seguinte informação: Segue o Ofício nº 1468/2025 do DETRAN/PR (mov. 5), em que solicitamos as documentações para a formalização da doação do veículo Renault/Logan - AVK8039. pelo sistema eProtocolo, em 31/10/2025 11:36, protocolo número 24.315.780-3.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.105.626/0001-24
Razão Social: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 63 CASA / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025

Certificação Número: 2025111104070512822856

Informação obtida em 12/11/2025 11:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

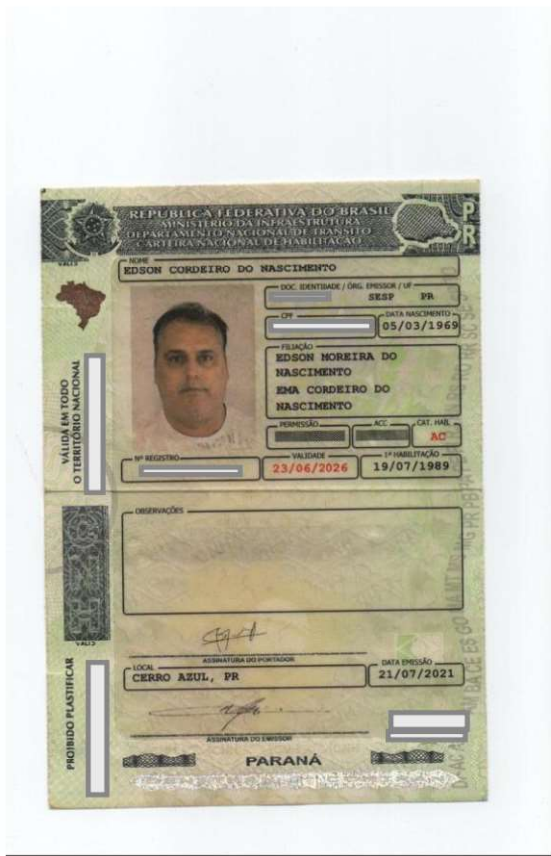


CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ATAS



FLS. Nº 795

ATA CORRESPONDENTE A SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ. ELEITOS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/10/2024). A SESSÃO SOLENE INICIOU ÀS 11 HORAS DO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (1º/01/2025). PRESIDIDA PELO PRESIDENTE VEREADOR SR. ROGÉRIO DA SILVA GODOI - (REPUBLICANOS), SECRETARIADA PELO PRIMEIRO-SECRETÁRIO VEREADOR SR. WILSON DOS REIS - (PP), SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO. FOI DECLARA ABERTA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ. FIZERAM-SE PRESENTES A SOLENIDADE. OS VEREADORES: SR. ADILSON DOS SANTOS ROCIER (PSB), SR. ANDRÉ LUIS FREITAS (REPUBLICANOS), SR. ANTÔNIO MOTTIM (PSD), SR. JOSEMAR JOSÉ BUARD (REPUBLICANOS), SR. JOSENEI RAAB (MDB), SRA. JOSIELI DE SOUZA (CIDADANIA), SR. PAULO CEZAR PEREIRA (PSB), SR. ROGERIO DA SILVA GODOI (REPUBLICANOS) E SR. WILSON DOS REIS (PP). CONTINUANDO, O SR. PRESIDENTE ESCLARECEU SOBRE OS PROCEDIMENTOS À SEREM ADOTADOS NESTA SESSÃO SOLENE, QUE DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A POSSE DO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ. SR. EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO – REPUBLICANOS E DO VICE-PREFEITO ELEITO, SR. JONAS CARLOS DIAS – PSD. ISTO POSTO, O SR. PRESIDENTE, DE PRONTO, CONVIDOU O SR. EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO – REPUBLICANOS A COMPARECER PERANTE A MESA DIRETORA E PRESTAR O SEU COMPROMISSO. ISTO FEITO, O PRIMEIRO SECRETÁRIO SR. WILSON DOS REIS, PROCEDEU A ENTREGA DO TERMO DE POSSE, O QUAL FOI DEVIDAMENTE FIRMADO PELO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO DESTA CASA DE LEIS E PELO PREFEITO EMPOSSADO. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU O SR. JONAS CARLOS DIAS – PSD, PARA COMPARECER PERANTE A MESA DIRETORA E PRESTAR O SEU COMPROMISSO. ISTO FEITO, O PRIMEIRO SECRETÁRIO SR. WILSON DOS REIS, PROCEDEU A ENTREGA DO TERMO DE POSSE, O QUAL FOI DEVIDAMENTE FIRMADO PELO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO DESTA CASA DE LEIS E PELO VICE – PREFEITO EMPOSSADO. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, O SR. ROGÉRIO DA SILVA GODOI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, DECLAROU EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, O SR. EDSON CORDEIRO NASCIMENTO - (REPUBLICANOS), PARA UM MANDATO QUE VAI DESTA DATA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E OITO (31/12/2028). IGUALMENTE DECLAROU EMPOSSADO NO CARGO DE VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, O SR. JONAS CARLOS DIAS - (PSD), PARA IGUAL PERÍODO DE MANDATO. EM SEGUIDA, O SR. PRESIDENTE DEIXOU LIVRE A PALAVRA AOS





Câmara Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

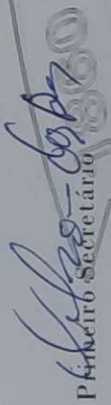
Ao Primeiro Dia do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (1º/01/2025), as 10h00min, no Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em Sessão Solene, perante a Mesa Diretora, após o Compromisso Regimental, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Cerro Azul – Estado do Paraná, tomou posse no Cargo de PREFEITO, o cidadão Senhor!

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Eleito pela Coligação “CERRO-AZUL PARA TODOS”, composta pelos partidos (PP / PSD / REPUBLICANOS), com 7.158 votos, nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, para um mandato que vai desta data até 31 de Dezembro de 2028.

Para que se produzam todos os Juridicos e Legais Efetivos, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Empossado, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul e pelo Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Azul.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 1º de Janeiro de 2025.


Prefeito Empossado


Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CNPJ Nº: 76.105.626/0001-24

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1378.ZTWB.5452
Emitida em 14/11/2025 às 13:41:33

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Estado Paraná

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor...”

DECLARAÇÃO

O município de Cerro Azul, inscrito sob CNPJ: 76.105.626/0004-24, representado pelo seu Prefeito Municipal, sr. Edson Cordeiro do Nascimento, inscrito sob CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] DECLARA para os devidos fins que cumpre o art. 14 da Lei 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18), para fins de atendimento ao exigido pelo Detran PR, referente ao protocolo 24.315.780-3.

Por ser verdade, DECLARO tal informação.

Cordialmente,

EDSON
CORDEIRO
DO
NASCIMENTO
: [REDACTED]

Assinado de
forma digital por
EDSON CORDEIRO
DO
NASCIMENTO:745
Dados: 2025.11.14
16:44:13 -03'00'

Cerro Azul, 14 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **declaracao.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edson Cordeiro do Nascimento** em 14/11/2025 16:44.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Edson Cordeiro do Nascimento** em: 14/11/2025 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
GABINETE

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: Solicitação de cessão de veículo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 14/11/2025 16:46

DESPACHO

Em atendimento à pendência aberta, despacha-se o referido protocolo para prosseguimentos nos trâmites, visto que certidão do TCE bem como declaração exigida foram anexados (fls. 23 - 24).

Atte.,

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edson Cordeiro do Nascimento (XXX.293.159-XX)** em 14/11/2025 16:46 Local: GAB CERRO AZUL.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Edson Cordeiro do Nascimento** em: 14/11/2025 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 1252/2023-DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Veículos da Frota do DETRAN/PR.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

- a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
- b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto n.º 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, avaliá-los para fins de alienação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela SEAP/DETO.

Art. 2º - Designar **Darcy Ricardo Xavier** - RG n.º [REDACTED], estatutário, **Sonne Gomes de Oliveira** - RG n.º [REDACTED], estatutário, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º [REDACTED], estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar **Edina de Paula Vieira** – RG n.º [REDACTED], estatutária, **Valmir Batista da Costa** - RG n.º [REDACTED], comissionado, **Marcio Fernando Michalowski** – RG n.º [REDACTED], estatutário, como membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 1634/2022-DG.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

DETRAN**PORTARIA N.º 1250/2023 – DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 20.938.121-4.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 3404/2014, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **CLAUDIO MARCIO MARTINS DE BRITO**, Id. nº 3915. A revogação desta ocorre por motivo de óbito, conforme BG 119/2023, de 28 de junho de 2023. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, 23 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

92831/2023

PORTARIA N.º 1125/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.971.506-2, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta portaria, a empresa, CIRE AUTO PLACAS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.980.947/0001-00, localizada na Rua Mato Grosso nº 1539 sala 02 Centro, Município de Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.852-040, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de

Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

92406/2023

PORTARIA N.º 1255/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000786-45.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA - PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.430.753-7 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA - PROJUDI, GABRIELA BONFIM PINHATA PEREIRA, sob a matrícula nº 1225015-0, para atuar no Município de Goioerê/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

92403/2023

PORTARIA N.º 1252/2023-DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Veículos da Frota do DETRAN/PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para

compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, avaliá-los para fins de alienação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela SEAP/DETO.

Art. 2º – Designar **Darcy Ricardo Xavier** - RG n.º _____, estatutário, **Sonne Gomes de Oliveira** - RG n.º _____, estatutário, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º _____, estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º – Designar **Edina de Paula Vieira** - RG n.º _____, estatutária, **Valmir Batista da Costa** - RG n.º _____, comissionado, **Marcio Fernando Michalowski** - RG n.º _____, estatutário, como membros suplentes.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 1634/2022-DG.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

93136/2023

PORTARIA N.º 1208/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.863.353-4, RESOLVE:

ALTERAR

Art. 1º. O endereço da CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA SAKUMA E MELLO LTDA com CNPJ nº 10.248.225/0001-15, passa a constar como Rua Mato Grosso, nº 957 - Centro – Londrina/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do Detran-PR

93200/2023

PORTARIA N.º 1258/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.763.460-3, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, JPG PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.818.994/0001-07, localizada na Rua Republica da Colômbia nº 50 sala 01 e 02, Ronda – Ponta Grossa - PR CEP 84.051-490, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

93145/2023

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 20.469.705-1

Despacho nº 0820/2023 – PGE - PARECER Nº 05/2023-PGE

I - Aprovo o Parecer de fls. 90/95a, subscrito pelos Procuradores do Estado **Daniel Leite Ribeiro, Allyson Martins Coelho, Antonio Pedro Pellegrino e Juliana Tavares de Lima**, integrantes da Comissão Permanente para Análise e encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, lotados na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC

“MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO, ALTERAÇÃO PONTUAL SEM SUBSTITUIÇÃO DO MODELO. NOVA



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
STRA-SETOR DE TRANSPORTES
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE DE VEÍCULO

Data	19/11/2025
Número	21263
Protocolo	

ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	HILTON SANTIN ROVEDA

UNIDADE RESPONSÁVEL

Nome Completo	STRA-SETOR DE TRANSPORTES
Endereço	AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 BL.G
Município	Curitiba
Responsável Legal	SONNE GOMES DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE

Resolução	1252/2023
Data da Resolução	24/08/2023
Publicação	11493
Data da Publicação	30/08/2023
Nome do Presidente	DARCY RICARDO XAVIER / 71923053

Membros da Comissão

Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / 40413170
Nome Completo	SONNE GOMES DE OLIVEIRA / 69845207
Hora da Reunião:	09:00
Data da Reunião:	18/11/2025
Local da Reunião:	Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940

Justificativa

O veículo possui mais de 10 anos de utilização e foi substituído no processo de renovação da frota, tornando-se ocioso e desnecessário às atividades do DETRAN/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) veículo(s) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta	100001233208	Placa do Veículo	AVK8039
Marca / Modelo	RENAULT/LOGAN EXP 16	Cor	BRANCA
Ano/Fabricação	2012	Ano Modelo	2012
Chassi	93YLSR7UHCJ236865	Renavam	467998507
Estado de	Bom	Valor Líquido	R\$ 15.739,52
Descrição	VEICULO RENAULT LOGAN - L2EX - 1.6 - 04 PORTAS - 05 PASS - CAMBIO MANUAL - MOTOR:K7MJ714Q159994 -FAB/MOD: 2012 - COR BRANCO - 95 CV - ALC/GAS		
QUANTIDADE TOTAL	1	VALOR TOTAL	R\$ 15.739,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DARCY RICARDO XAVIER

EDNILSON MARIO AGUIAR

SONNE GOMES DE OLIVEIRA



ePROTOCOLO



Documento: **desveiculo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 19/11/2025 10:03 Local: DETRAN/DEAD/SEMP, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 19/11/2025 10:10 Local: DETRAN/DEAD/STRA, **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 19/11/2025 10:27 Local: DETRAN/DEAD/DISEG.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 19/11/2025 10:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
CNPJ: 76.105.626/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:27 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **CCDE.CDF4.504B.E2FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038365059-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.105.626/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.105.626/0001-24

Certidão nº: 69547904/2025

Expedição: 13/11/2025, às 14:27:17

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.105.626/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.105.626/0001-24
Razão Social: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 63 CASA / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002390512822834

Informação obtida em 12/12/2025 16:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DO DOADOR

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação da PGE/PR, para que possa ser realizada a **Transferência Gratuita de Posse de 1 (um) veículo RENAULT/LOGAN EXP 16, Placa AVK-8039**, de propriedade do **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR** para a **Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR**, a Comissão de Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículos da Frota do Detran/PR, designada pela Portaria nº 1252/2023-DP, justifica os seguintes itens:

01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que o item a ser doado foi considerado inservível a este DETRAN/PR (o bem destinado à doação foi apontado pela Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículos da Frota do Detran/PR), e será destinado a um órgão da administração pública, apto a receber o bem inservível deste Departamento. Ressaltamos que não haverá neste processo, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. O bem dado em doação, certamente terá melhor destinação se atender à finalidade para a qual se dedica o órgão da administração pública que dele ainda possa se utilizar, tornando-o útil na sua instituição, justificando-se desta forma a presente doação.

02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação foi feita e consta o Valor Líquido do bem descrito na Cláusula Primeira do Termo de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículo expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, pela Comissão competente (fls. 28 a 29 / mov. 21).

03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou doação em pagamento, se deve ao fato de que o bem a ser doado foi considerado inservível ao Departamento, e portanto a doação deste bem em prol de outro órgão da Administração Pública que dele possa se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se este bem inservível estivesse inserido em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Darcy Ricardo Xavier
Presidente da Comissão
Portaria nº 1252/2023-DP

Sonne Gomes de Oliveira
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 1252/2023-DP

Ednilson Mario Aguiar
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 1252/2023-DP

Protocolo nº **24.315.780-3**



ePROTOCOLO



Documento: **JustificativaTecnicaDoacaoAVK8039.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 12/12/2025 16:37 Local: DETRAN/DEAD/DISEG, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 12/12/2025 17:03 Local: DETRAN/DEAD/STRA, **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 15/12/2025 09:31 Local: DETRAN/DEAD/SEMP.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 12/12/2025 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S)

Data	[dados extraídos do Sistema GPM]
Número	[dados extraídos do Sistema GPM]
Protocolo	24.315.780-3

PARTES

DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía CEP: 82.800-900.
Município	Curitiba/PR
Representante Legal	Hilton Santin Roveda
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
CNPJ	76.105.626/0001-24
Endereço	Rua Barão de Cerro Azul, 63 - Centro CEP: 83.570-000
Município	Cerro Azul/PR
Representante Legal	Edson Cordeiro do Nascimento

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto n.º 10.086/2022; no artigo 1º da Lei n.º 20.790/2021; no Decreto n.º 4.336/2009; no Decreto n.º 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

01	
NÚMERO PATRIMÔNIO	100001233208
DESCRIÇÃO	VEICULO RENAULT LOGAN - L2EX - 1.6 - 04 PORTAS - 05 PASS - CAMBIO MANUAL - MOTOR:K7MJ714Q159994 -FAB/MOD: 2012 - COR BRANCO - 95 CV - ALC/GAS
PLACA	AVK8039
MARCA/MODELO	RENAULT/LOGAN EXP 16
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2012
COR	BRANCA
RENAVAM	00467998507
CHASSI	93YLSR7UHCJ236865
VALOR	[dados extraídos do Sistema GPM]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1. O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência

do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

4.2. Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1. Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o *Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade)*, na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1. Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2. Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de

interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

Pelo **DOADOR**:

(assinado eletronicamente)
Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade de Patrimônio

Pelo **DONATÁRIO**:

(assinado eletronicamente)
Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito de Cerro Azul

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº [REDACTED] **DECLARA**, para os devidos fins, que já está de posse, decorrente de cessão prévia, do(s) veículo(s) identificado(s) no Termo de Doação de Veículo Automotor nº **XXXX/20XX**, e **COMPROMETE-SE** a utilizá-lo(s) exclusivamente em atividades de interesse social, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

(assinado eletronicamente)
Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito de Cerro Azul

DETRAN**PORTARIA N.º 719/2025 – DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 7.811/1983, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Decreto Estadual n.º 8.535/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Administração e Finanças – DAFI, as seguintes atribuições:

- I. Requisitar, mediante ofício, documentos e informações a outros órgãos;
- II. Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- III. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IV. Aprovação de Termo de Referência;
- V. Autorizar a doação e a transferência de bens móveis;
- VI. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- VII. Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- VIII. Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- IX. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não alcançando a aplicação da sanção de inidoneidade, competência exclusiva do titular da pasta, nos moldes do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- X. Autorizar e assinar aditivos, apostilamentos, indenizações, processos em que se reconheça a dívida;
- XI. Realizar a designação de Gestor e Fiscal para o acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 460/2025 – DP.

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

117414/2025

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 715/2025-DP

Designar, Bianca Carvalho Dornelles da Graça, CPF ***.410.249-**, servidora deste DETRAN/PR para atuar como gestora e o servidor Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, CPF ***.003.239-** para atuar como fiscal do **Termo de Cooperação n.º 006/2025**, celebrado entre este Departamento de Trânsito e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos registrados no Detran/PR ao TRT 9ª Região, na forma de consulta ao Sistema CID (Consulta Integrada de Dados).

Curitiba, 02 de setembro de 2025

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Por delegação da Portaria n.º 460/2025)

118175/2025

PORTARIA N.º 707/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado n.º 24.389.952-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa VISÃO TOTAL VISTORIA VEICULAR JACAREZINHO LTDA, CNPJ n.º 46.725.063/0001-06, com sede na Alameda Padre Magno, n.º 104, anexo B, Vila Agge – Jacarezinho/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do n.º do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Santín Roveda

Presidente do DETRAN-PR

118158/2025

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 41/2025 – CSPGE**

Protocolo: 24.049.768-9 – 28/25-CSPGE.

Interessado: Coordenadoria de Recursos – CRR / Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE / Fiscal Tecnologia e Representações Comerciais Ltda.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0003401-52.2015.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 97ª sessão extraordinária do dia 02 de setembro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da proposta de acordo**, nos termos da fundamentação do voto e considerando tratar-se de acordo cujo valor supera os dois mil salários-mínimos, a presente **deve ser encaminhada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Paraná e em seguida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná**, nos termos do art. 5º, inciso IV, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

Curitiba, em 02 de setembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Rafael Jefferson Degraf

Conselheiro-Relator

118086/2025

RESOLUÇÃO n.º 215/2025 - PGE

Designa Procuradores do Estado para substituição durante Licença Especial da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no artigo 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE

Art. 1º Designar Procuradores do Estado para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela função de Procuradores-Chefes da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, durante 30 (trinta) dias, referente ao período de Licença Especial da titular, Procuradora **FABIANE CRISTINA SENISKI**:

ROCURADORES	R.G.	PERÍODO	DIAS
LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS	13.XXX.244-X	01/09/2025 - 21/09/2025	21 DIAS
MOISES MOURA SAURA	6.XXX.356-X	22/09/2025 - 30/09/2025	9 DIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

118447/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE N.º 101/2025

Designa servidores para exercer, interinamente, a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Controladoria-Geral do Estado.

Ofício n.º 1598/2025 – DEAD/DAFI/DP

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

Assunto: Doação de Veículo para o Município de Cerro Azul/PR.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o **protocolado n.º 24.315.780-3**, em cumprimento ao Art. 7º do Decreto n.º 2819/2023, para o parecer e a autorização da doação do veículo de propriedade do **DETRAN/PR**, em favor da **Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR**, discriminado a seguir:

Marca/Modelo	Ano	Placa	Renavam	Patrimônio
RENAULT/LOGAN EXP 16	2012/2012	AVK-8039	00467998507	100.001.233.208

Manifestamos concordância com a doação do veículo declarado inservível/desnecessário a este Departamento, em atendimento ao **Ofício n.º 316/2025-GP** (mov. 2), exarado pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no qual é apresentada a necessidade de disponibilização de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, diante da crescente demanda por serviços de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de equipes e insumos médicos para atendimento nas áreas rurais e comunidades de difícil acesso. A destinação do referido veículo contribuirá para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados à população.

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

Ao Senhor
Naasson Polak
Chefe do Departamento de Soluções para Gestão do Transporte Oficial - DETO
Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP
Nesta Capital

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP.



ePROTOCOLO



Documento: **1598DETODoacaoLoganAVK8039paraCerroAzul24.315.7803.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 16/12/2025 08:45 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 15/12/2025 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL - DIRETORIA**

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: Solicitação de cessão de veículo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 16/12/2025 10:47

DESPACHO

Ciente.
À DDV para análise e providências legais cabíveis.

Naasson Polak,
Chefe do DETO/DPDT/SEAP.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 16/12/2025 10:47 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Naasson Polak** em: 16/12/2025 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 702/2025
Protocolo nº: 24.315.780-3
Interessado: Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná
Data: 17/12/2025

Parecer de análise para Doação de veículo automotor de propriedade do Governo do Estado do Paraná a Município do Paraná.

Da solicitação Inicial

A presente manifestação refere-se à solicitação de doação de veículos de propriedade do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, conforme requerimento protocolado sob o número 24.315.780-3, visando atender às necessidades do Município de Cerro Azul.

Da fundamentação legal

1. Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná;
2. Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que trata da doação de bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, para fins de interesse social;
3. Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências;

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 702/2025
Protocolo nº: 24.315.780-3
Interessado: Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná
Data: 17/12/2025

Da análise

1. Solicitação e justificativa (art. 3º, I, 'a' do Decreto nº 4.336/2009).

O Município apresentou solicitação formal justificando a necessidade dos veículos, abaixo indicado, nos termos do documento às fls. 02:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AVK8039	RENAULT/LOGAN EXP 16	2012/2012	00467998507	100001233208

2. Termo de inservibilidade ou desnecessidade (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009).

Os veículos em pauta foram considerados inservíveis/desnecessários para as atividades do doador, nos termos do documento às fls. 28/29.

Da conclusão

Inicialmente é necessário destacar que a presente manifestação se restringe às informações disponíveis no protocolado e, no tocante à atuação dos órgãos/entidades, é opinativa, de modo que não convalida seus atos. Observa-se que cabe aos envolvidos o cumprimento da legislação vigente, devendo ser(em) diligente(s) na execução dos atos administrativos.

Com base nas informações elencadas este departamento **não vê óbices** à doação dos veículos indicados no presente protocolado. A doação está prevista na legislação em vigor, e considerando o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/2009, o presente protocolo deve seguir para **autorização** do Secretário de Estado ou do Dirigente da Unidade **a que o bem estiver patrimoniado**.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 702/2025
Protocolo nº: 24.315.780-3
Interessado: Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná
Data: 17/12/2025

Destacamos que o **órgão doador** tem a responsabilidade de **cumprir** as regulamentações em vigor e seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução PGE nº 254, de 05 de novembro de 2024 e seus anexos. O que inclui a devida instrução documental, cumprimento dos itens do Contrato / Termo de doação e a implementação das medidas necessárias ao processo de doação em conformidade com a legislação vigente.

Assinado eletronicamente

Eliéser Cabral
Resp. pela Chefia da Divisão – DETO/DDV
Resolução SEAP nº11120/2025

Ciente e de acordo

Assinado eletronicamente

Naasson Polak
Chefe do Departamento de Gestão
do Transporte Oficial – SEAP/DPDT/DETO



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER7022025GDPROTOCOLO24.315.7803DoacaoADAPARxPMCerroAzul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elieser Cabral (XXX.918.979-XX)** em 17/12/2025 10:32 Local: SEAP/DETO/DDV, **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 17/12/2025 11:17 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Elieser Cabral** em: 17/12/2025 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIVISAO DE SERVICOS GERAIS**

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: Solicitação de cessão de veículo
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 18/12/2025 11:20

DESPACHO

Ao **Setor de Compras,**

Encaminhamos o protocolo referente à **doação de 1 (um) veículo RENAULT/LOGAN EXP 16, Placa AVK-8039**, de propriedade do **DETRAN/PR** para a **Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR**, que deverá seguir para autorização e dispensa de licitação do Dirigente do Departamento e o registro no GMS, conforme a instrução documental estabelecidas na **Resolução PGE n. 254/2024 e seus anexos.**

Atenciosamente,

Darcy Ricardo Xavier
Chefe da Divisão de Serviços Gerais



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 18/12/2025 11:22 Local: DETRAN/DEAD/DISEG.

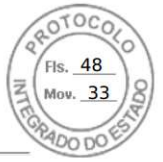
Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 18/12/2025 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>
Para: gabinete@cerroazul.pr
Com Cópia: adm@cerroazul.pr.gov, edsonnascimento1969@outlook.com
Data: 18/02/2026 16:31 (1 minuto atrás)
Assunto: Declaração LGPD
Anexos: Declaração Conjunta.pdf (184.3 KB)

Olá. Boa tarde!

Solicitamos que seja preenchida e assinada eletronicamente a declaração anexa. Para que possamos dar andamento ao e protocolo 24.315.780-3, referente a doação de veículo.

Atenciosamente



Karla Erika Loureiro

Setor de compras

Departamento executivo de administração

DETRAN/PR

(41)3361-2340 | karla.loureiro@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.105.626/0001-24
Razão Social: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 63 CASA / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021403100512822815

Informação obtida em 18/02/2026 16:56:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CNPJ Nº: 76.105.626/0001-24

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5862.BHMB.2730**
Emitida em **16/01/2026** às **13:43:52**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, inscrito no CNPJ n.º 76.105.626/001-24, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edson Cordeiro do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

_____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei n.º 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

EDSON CORDEIRO DO
NASCIMENTO: _____
Assinado de forma digital por
EDSON CORDEIRO DO
NASCIMENTO:
Dados: 2026.03.03 16:04:46 -03'00'

Edson Cordeiro do Nascimento

CANCELADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo n.º 24.315.780-3

Termo de Doação n.º 04/2026

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação da autoridade competente do Município ou entidade de assistência social ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 02
2.	Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Donatário.	Fls.21
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município ou documento que comprova a representatividade da Entidade.	Fls. 19
4.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 34 e 35
5.	Justificativa do doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 34 e 35
6.	Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 28 e 29
7.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23.	Fls. 26 e 27
8.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 36 a 40
9.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou <i>Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e)</i> .	Fls. 13 e 14
10.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. 50 Val. 17/03/2026
11.	Parecer Técnico do DETO/SEAP.	Fls. 44 a 46

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

12.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 30 Val. 30/03/2026
13.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 31 Val. 13/03/2026

14.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 32 Val. 12/05/2026
15.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 49 Val. 15/03/2026
16.	Declaração de que o Beneficiado cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls.51

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

17.	Autorização e dispensa de licitação do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público (art. 149 c/c art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/22, art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/09)	Fls.
18.	Registro da dispensa de licitação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls.
19.	Termo de doação/desincorporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls.
20.	Publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls.

Lista de verificação retirada da página: www.pge.pr.gov.br, em 18/02/2026 às 14:55 horas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Karla Érika Loureiro
Chefe do setor de compras



ePROCOLO



Documento: **ListaVerificacaoPGEAVK8039.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 11/03/2026 10:05 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Karla Erika Loureiro** em: 11/03/2026 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 321/2026/SECO/DEAD

Curitiba, 11 de Março de 2026.

À **Assessoria Técnica – AT/DEAD**

Assunto: Cota Administrativa.

Encaminhamos o processo protocolado n.º **24.315.780-3**, referente a Dispensa de Licitação **004/2026**, referente à doação de 1 (um) AUTOMÓVEL PASSAGEIRO – RENAULT LOGAN EXP 16 - PLACA AVK8039 - FAB E MOD: 2012 - COR BRANCA – ALCOOL/GASOLINA - 95CV, de propriedade do DETRAN/PR para a Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, para elaboração de **COTA ADMINISTRATIVA** e encaminhamentos subsequentes.

Informamos que o presente procedimento, será realizado conforme Art. 76º, II, da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 610º, II do Decreto n.º 10.086/2022.

Ressaltamos que o presente está instruído com a minuta padrão da PGE, estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 3.203/2015, Resolução PGE n.º 254/2024.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Karla Érika Loureiro
Chefe do Setor de compras



ePROCOLO



Documento: **321ATDEADCotaDoacaodeVeiculopraprefeituradeCerroAzulAVK803924.315.7803.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 11/03/2026 10:23 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Karla Erika Loureiro** em: 11/03/2026 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO Nº 005/2026 –STRA

Trata-se de solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, visando à **cessão de uso** de bem móvel pertencente ao Estado do Paraná.

Contudo, após análise do caso concreto, verifica-se que a medida mais adequada não é a cessão de uso, mas sim a **doação do bem**, pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, cumpre destacar que o bem em questão foi devidamente avaliado pela comissão competente, sendo formalmente classificado como **inservível ou desnecessário ao serviço público estadual**, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, o Decreto Estadual nº 4.336/2009 estabelece, em seu art. 1º, que bens móveis pertencentes ao Estado, considerados inservíveis ou desnecessários após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica, **poderão ser doados a Municípios**, desde que haja interesse social devidamente justificado.

De igual modo, a Lei Estadual nº 7.967/1984 autoriza expressamente o Poder Executivo a proceder à doação de bens móveis, incluindo veículos, máquinas e outros materiais permanentes, quando considerados inservíveis ou desnecessários pelos órgãos técnicos competentes.

Diante desse arcabouço normativo, verifica-se que:

- a cessão de uso pressupõe a manutenção do bem no patrimônio do Estado, com utilidade ainda presente para a Administração Pública;
- por outro lado, a doação mostra-se juridicamente mais adequada quando o bem é classificado como inservível ou desnecessário, evitando custos administrativos e operacionais relacionados à sua gestão, controle e eventual manutenção;
- a doação atende de forma mais eficiente ao interesse público, ao permitir a destinação definitiva do bem ao ente municipal, que poderá utilizá-lo diretamente em benefício da coletividade local.

Ademais, a adoção da doação, em detrimento da cessão, observa os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, ao mesmo tempo em que assegura a adequada gestão patrimonial dos bens estaduais.

Assim, considerando que o bem foi declarado inservível ou desnecessário, e diante da existência de previsão legal específica que autoriza sua doação a Municípios, conclui-se que a **doação constitui a medida mais adequada e juridicamente amparada**, em substituição ao procedimento de cessão de uso inicialmente pleiteado.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à adoção das providências necessárias para a formalização da **doação do bem ao Município de Cerro Azul/PR**, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Sonne Gomes de Oliveira
Chefe do Setor de Transporte– STRA

Protocolo 24.315.780-3



ePROTOCOLO



Documento: **005JustificativaparadoacaoemdetrimentodoprocedimentodecessaodeusoveiculoRenaulLoganAVK8039.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 20/03/2026 15:09 Local: DETRAN/DEAD/STRA.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Sonne Gomes de Oliveira** em: 20/03/2026 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39223996-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.105.626/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.105.626/0001-24
Razão Social: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 63 CASA / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612170512822862

Informação obtida em 23/03/2026 09:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 76.105.626/0001-24
Data 23/03/2026 09:14:03

Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

76105626000124 - **NÃO** apto a receber a certidão, pelo descumprimento da Agenda de Obrigações

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada por este Assessor, no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), com o propósito de aperfeiçoar a instrução do processo referente à doação do veículo RENAULT LOGAN EXP 1.6, placa AVK-8039, chassi 93YLSR7UHCJ236865, pertencente ao patrimônio do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a ser destinado ao Município de Cerro Azul (CNPJ nº 76.105.626/0001-24).

O protocolo inaugurou-se com o Ofício nº 316/2025 – GP (fls. 2/3), por meio do qual foi encaminhada ao Diretor-Presidente do DETRAN/PR solicitação de cessão de veículo para transporte de passageiros. Consta no referido documento que a destinação visa suprir a demanda por serviços de saúde, especialmente no que diz respeito ao transporte de equipes e insumos médicos para atendimento nas áreas rurais e em comunidades de difícil acesso, de modo que o veículo contribuirá para a melhoria e ampliação dos serviços prestados à população e à Secretaria de Saúde da referida municipalidade.

Contudo, a área técnica asseverou, por meio da Informação nº 005/2026 – STRA (fls. 56/56a), a inadequação de se proceder à manutenção do veículo no patrimônio da Autarquia, diante do desinteresse em sua permanência, considerando eventuais custos administrativos e financeiros diretos decorrentes de sua propriedade, quando da reversão da cessão, razão pela qual se concluiu pela adoção do procedimento de doação, por se revelar medida concomitantemente vantajosa à Autarquia e à prefeitura solicitante, uma vez que desonera o DETRAN/PR da vinculação e de eventual

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

responsabilidade sobre o veículo em apreço, ao mesmo tempo em que possibilita o atendimento das necessidades públicas apontadas pela municipalidade.

Ato contínuo, o setor competente instruiu os autos com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital (fls. 13/13a), a Informação nº 017/2025 – STRA (fls. 14/14a), que ressalta o extravio do Certificado de Registro de Veículo (CRV), e a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículo (fls. 28/29a), oriunda da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Veículos da Frota do DETRAN/PR (Portaria nº 1.252/2023-DP). Todos os documentos retromencionados dizem respeito ao veículo Renault Logan, placa AVK-8039, disponibilizado para atendimento ao procedimento de doação.

No que concerne à documentação atinente à municipalidade, compreendida neste procedimento como donatária, foram juntados aos autos o documento de identificação da autoridade competente representante do município (fl. 21), o termo de posse da referida autoridade (fls. 19/20), as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da municipalidade (fls. 30, 32 e 57/58) e a declaração unificada relativa: (i) à inexistência de fato impeditivo, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; (ii) à não utilização de mão de obra de menores, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; e (iii) à ciência quanto à disponibilização dos dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (fl. 51).

Ressalta-se, entretanto, conforme extrato acostado à fl. 59 dos autos, que o donatário encontra-se inapto a obter a Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão do descumprimento da Agenda de Obrigações. A

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

apresentação da Certidão Liberatória é exigida pelos órgãos repassadores de recursos para fins de liberação de transferências voluntárias e demais repasses de recursos. Todavia, salienta-se que a Prefeitura de Cerro Azul indicou a destinação do bem a ser doado ao transporte de equipes e insumos médicos para atendimento nas áreas rurais e comunidades de difícil acesso, destacando que o veículo contribuirá para a melhoria e ampliação dos serviços prestados à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da motivação para a doação supracitada, tratando-se de emprego em ações de saúde, denota-se aparente enquadramento nas hipóteses de exceção para fins de aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Desse modo, caso a autoridade competente do DETRAN/PR delibere pela continuidade do procedimento em apreço, deverá vincular a doação do veículo estritamente à finalidade pactuada, qual seja, o atendimento de ações relacionadas à área da saúde, em fiel observância ao art. 25, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme transcrito na sequência:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

(...)

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Devidamente instruídos os autos com a documentação essencial ao prosseguimento do procedimento de doação almejado pelas partes, passa-se à análise da viabilidade jurídica de sua consecução. Inicialmente, convém destacar a redação constante do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

(...)

Tal excerto foi, de igual modo, regulamentado na esfera estadual, constando no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, apresentando o seguinte teor:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, segundo normas técnicas aplicáveis, e obedecerá às seguintes normas: (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

(...)

II – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

(...)

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Quanto ao permissivo legal que autoriza a mencionada municipalidade a figurar como polo donatário na doação que se pretende formalizar, faz-se necessária a menção à Lei Estadual n.º 20.790/2021, a qual dispõe, em seu art. 1.º:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná.

Diante do exposto, e com fundamento nas justificativas técnicas apresentadas (fls. 34/35a), resta evidenciada a viabilidade jurídica de se proceder à doação do bem móvel em apreço à Prefeitura Municipal de Cerro Azul. Conforme consignado no caderno administrativo, a doação destinar-se-á ao atendimento do interesse público, uma vez que o veículo será empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, contribuindo para a melhoria e ampliação dos serviços prestados à população, mediante o transporte de equipes e insumos médicos para atendimento nas áreas rurais e comunidades de difícil acesso.

Quanto à desafetação do veículo do patrimônio desta Autarquia, consta nos autos declaração de inservibilidade/desnecessidade do bem, o qual se encontra ocioso em razão de sua desnecessidade, tendo sido informado pela área técnica que o veículo possui mais de 10 (dez) anos de uso e será substituído no âmbito do processo de renovação da frota.

Considerando o interesse do Município de Cerro Azul no veículo em questão, verifica-se que a adoção da alternativa da doação, em detrimento de outras formas de

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

alienação, mostra-se a medida mais adequada, uma vez que, ainda que destinado a finalidade diversa daquela originalmente motivadora de sua aquisição, o bem permanecerá afetado ao atendimento do interesse da coletividade. Enquanto autarquia integrante da Administração Pública indireta, o DETRAN/PR tem o dever jurídico de orientar seus atos em prol da coletividade, em observância aos princípios da impessoalidade e do interesse público. Assim, a gestão de seu patrimônio e de suas políticas deve sempre buscar a melhor utilização dos recursos disponíveis em benefício da sociedade, evitando despesas desnecessárias e privilegiando soluções que gerem maior retorno social.

Decisão administrativa que se encontra cancelada pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, conforme se verifica da redação de seu art. 619, segundo o qual “os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público estadual poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei”.

Quanto à minuta do Termo de Doação de Veículo(s), juntada às fls. 36/40, verifica-se que aparenta estar em conformidade com a padronização estabelecida pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 254/2024-PGE, que aprovou o Parecer Referencial nº 34/2024-PGE. Assim, a minuta e a respectiva lista de verificação devem observar o modelo referencial aplicável ao presente protocolado. Adotado o referido modelo, mostra-se desnecessário o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, podendo o processo prosseguir com tramitação interna no âmbito desta Autarquia.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Contudo, embora siga a formatação padronizada, ainda pende a completude das informações exigidas na minuta do Termo de Doação de Veículo(s) e em sua respectiva lista de verificação, uma vez que, no campo “DEMAIS PROVIDÊNCIAS”, depreende-se a necessidade de integral preenchimento após a análise ora proferida por meio desta cota administrativa, permanecendo o correto preenchimento dos dados faltantes, bem como a conferência e a validação de tais documentos, em momento posterior, sob integral responsabilidade do setor competente.

Ainda no que concerne à adoção da minuta padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, considerando que o presente procedimento se amolda à padronização estabelecida pela Resolução nº 254/2024-PGE, que ratificou o Parecer Referencial nº 34/2024-PGE (Anexo 4), tem-se que, conforme previsto no próprio parecer referencial, mais especificamente no Item 2 – MANIFESTAÇÃO, Subitem 2.7, o trecho abaixo transcrito:

2.7. Com efeito, tem-se que a minuta padronizada é acompanhada das respectivas listas de verificação, de observância obrigatória, as quais elencam os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverão ser preenchidas e assinadas pelo agente público competente, o qual, também, deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Dessa forma, solicita-se ao setor competente a emissão de certificação e/ou declaração atestando a utilização da minuta padronizada, com a indicação do

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

modelo adotado, bem como da data e do horário em que foi realizada sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

No que concerne à possibilidade de efetivação da doação no presente exercício financeiro, por se tratar de ano eleitoral, tal questionamento foi devidamente disciplinado pelo Manual de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral – Eleições 2026 (Anexo 5), no qual se elenca, em caráter didático, o seguinte questionamento, acompanhado de sua respectiva resposta:

22. No ano em que se realizam eleições, é possível efetuar a doação ou cessão de uso de bens entre entes de esferas de governo distintas, p. ex., entre Estado do Paraná e Municípios?

De acordo com o entendimento contido no Parecer n.º 02/2024/PGE, o regime jurídico aplicável às doações e cessões de uso entre entes públicos é o mesmo aplicável às transferências voluntárias, prescrito no art. 73, inc. VI, alínea “a” da Lei Federal n.º 9.504/1997, de modo que é possível a doação de bens entre entes públicos de esferas de governo distintas até 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral.

Ressalta-se que: a) nos atos relacionados à doação ou cessão de uso “o gestor deverá observar o princípio básico de vedação de condutas dos agentes públicos, de forma a não afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, sugerindo-se que a divulgação do ato seja a mínima necessária ao atendimento do princípio da publicidade formal prevista em Lei, não sendo recomendada a realização de qualquer solenidade, tais como celebração de cerimônias simbólicas, atos públicos, eventos, reunião de pessoas para fins de divulgação, enfim, qualquer forma de exaltação do ato administrativo, sob pena de responsabilização do agente público que assim proceder”;

b) as doações e cessões de uso entre entes públicos de esferas de governo distintas submetem-se à vedação contida no art. 73, inc. VI, alínea “a” da Lei Federal n.º 9.504/1997, sendo, portanto, proibidas nos 03 (três) meses que antecedem às eleições;

c) são proibidas, no ano eleitoral, as doações e cessões de uso realizadas entre entes públicos de quaisquer esferas, quando “a única função do ente [...] receptor do bem seja transferi-lo à população diretamente beneficiada, configurando mera intermediação”.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 24.315.780-3.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 073/2026 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, PLACA AVK-8039, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Diante do exposto, uma vez consideradas as observações apresentadas na presente cota e respeitada integralmente a padronização estabelecida pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como as demais formalidades cabíveis, conclui-se que o procedimento se mostra apto a prosseguir, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.535/2025.

Assim, em momento oportuno, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Diretor-Presidente, autoridade competente para a deliberação e eventual formalização do Termo de Doação objeto do presente protocolado.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Assessoria do Departamento Executivo de Administração

- 1) Aprovo a presente Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se à Divisão de Serviços Administrativos, para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração



ePROTOCOLO



Documento: **Cota073.2026DoacaodeVeiculoRenaultLoganEXP1.6PlacaAVK8039MunicipiodeCerroAzul24.315.7803.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 23/03/2026 11:53 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 23/03/2026 12:54 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 23/03/2026 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO N.º 078/2026 – DP

- I. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação do veículo, tipo: AUTOMÓVEL PASSAGEIRO – RENAULT LOGAN EXP 16 - PLACA AVK8039 - FAB E MOD: 2012 - COR BRANCA – ALCOOL/GASOLINA - 95CV, para o **Município de Cerro Azul**, através da Dispensa de Licitação n.º 04/2026, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como **RATIFICO** o contido neste processo protocolado de n.º **24.315.780-3** e declaro sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente

- II. À Coordenadoria Administrativa para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR



ePROCOLO



Documento: **DespachoDPDL78.2026DoacaoveiculoAVK8039Pref.deCerroAzul.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 24/03/2026 15:25 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Djenifer da Silva** em: 24/03/2026 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Dispensa de Licitação n.º 004/2026
Protocolo nº 24.315.780-3

OBJETO: Doação de veículo para o Município de Cerro Azul.
AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santin Roveda** – Diretor de Presidente do DETRAN/PR, em 24/03/2026, com fulcro no Art. 76, II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	36764/2026		Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		
Título	DL 004.2026 - Autorização - Doação Veículo Cerro Azul		Autarquias		
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná		DETRAN		
Depositário	DJENIFER DA SILVA		Extrato-EX (Gratuita)		
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br		DL 004.2026 - Autorização - Doação Veículo Cerro Azul.pdf 269,93 KB		
Enviada em	25/03/2026 08:51				
Data de publicação					
	26/03/2026 Quinta-feira	Gratuita		Diagramada	
			25/03/26 09:00		Nº da Edição do Diário: 12102
Histórico		TRIAGEM REALIZADA			

TABELA DE PREÇOS				
Seção	Origem	Destino	Ext.km	Preço
0001	Barbosa Ferraz	Ivaiporã	77	33,09
0002	Barbosa Ferraz	Jardim Alegre	66	28,39
0003	Barbosa Ferraz	Placa Luar	61	26,26
0005	Barbosa Ferraz	Lunardelli	52	22,40
0046	São João do Ivaí	Ivaiporã	41	17,69
0066	Jardim Alegre	Ivaiporã	13	6,49

OBS: Listadas as seções com maior porcentagem de passageiros, do total de 0066 seções. Para as demais, favor solicitar.

TABELA DE HORÁRIOS INICIAL			
SOMENTE AOS DOMINGOS			
BARBOSA FERRAZ	12:30	IVAIPORÃ	08:25
Fênix	12:50	Jardim Alegre	08:40
Entroncamento	13:10	Lunardelli	09:05
São João do Ivaí	13:20	São João do Ivaí	09:25
Lunardelli	13:40	Entroncamento	09:35
Jardim Alegre	14:05	Fênix	09:55
Ivaiporã	14:20	Barbosa Ferraz	10:15

Durante o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação, serão recebidas pela CTCRC/DOP/DER, através do E-mail: ctrcgeral@der.pr.gov.br, as manifestações relativas.

Curitiba, 25 de março de 2026.
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Presidente do DER/PR

36839/2026

QUADRO RESUMO 013

Relação de autos de infração aplicados as operadoras do sistema de Transporte coletivo intermunicipal de passageiros, ficando as empresas de apresentar no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresa
46148	25.493.525-5	Viação Graciosa Ltda
46149	25.493.565-4	Italianinha Transp. de Passageiros Ltda
46150	25.493.577-8	Transportes Mafini Ltda Mafi
46151	25.493.598-0	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
46154	25.493.638-3	MT Camana Transportes Ltda
46155	25.493.662-6	GL Transportes e Turismo
46165	25.555.283-0	Ducatur Transportes Ltda
46167	25.555.026-8	Reunidas Transportes S/A
46168	25.554.957-0	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
46169	25.554.867-0	Viação Graciosa Ltda
46170	25.554.801-8	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
46171	25.554.727-5	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
46172	25.554.367-9	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
46173	25.554.220-6	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
46174	25.554.105-6	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
46175	25.553.108-5	Viação Graciosa Ltda
46177	25.552.294-9	Viação Graciosa Ltda
46178	25.545.525-7	Viação Garcia Ltda
46179	25.545.440-4	Viação Graciosa Ltda
46180	25.545.350-5	Viação Graciosa Ltda
46181	25.545.227-4	Viação Graciosa Ltda
46182	25.545.084-0	Valentina Tur Transportes Ltda
46183	25.544.956-7	Nova Turismo Ltda
46184	25.544.755-6	Mocellintur Transp. e Tur de Passageiros
46188	25.536.420-0	Auto Viação Catarinense Ltda
46192	25.602.863-8	Viação Graciosa Ltda
46193	25.602.858-1	Viação Graciosa Ltda
46194	25.611.648-0	Luan Victor Nogueira Fonseca de Oliveira
46195	25.602.826-3	Lucien Celestin
46196	25.610.458-0	Leonir Rodrigues dos Santos
46197	25.611.802-5	Itamar Chrissante
46198	25.594.274-3	Expresso Nossa Senhora c
46199	25.594.253-0	Viação Graciosa Ltda
46200	25.594.185-2	Viação Graciosa Ltda
46201	25.593.878-9	Expresso Princesa dos Car
46202	25.593.808-8	J. Araújo & Cia Ltda
46203	25.593.617-4	Viação Garcia Ltda
46204	25.593.550-0	Viação Garcia Ltda
46205	25.593.219-5	Viação Garcia Ltda

Publique-se Curitiba 25-03-2026

Alexandre Castro Ferr
Diretor de Operações

36950/2026

DETRAN

Dispensa de Licitação n.º 004/2026
Protocolo n.º 24.315.780-3

OBJETO: Doação de veículo para o Município de Cerro Azul.
AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santin Roveda** – Diretor de Presidente do DETRAN/PR, em 24/03/2026, com fulcro no Art. 76, II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

36764/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
DE CLÍNICA Nº 007/2026 – ED 01/2021

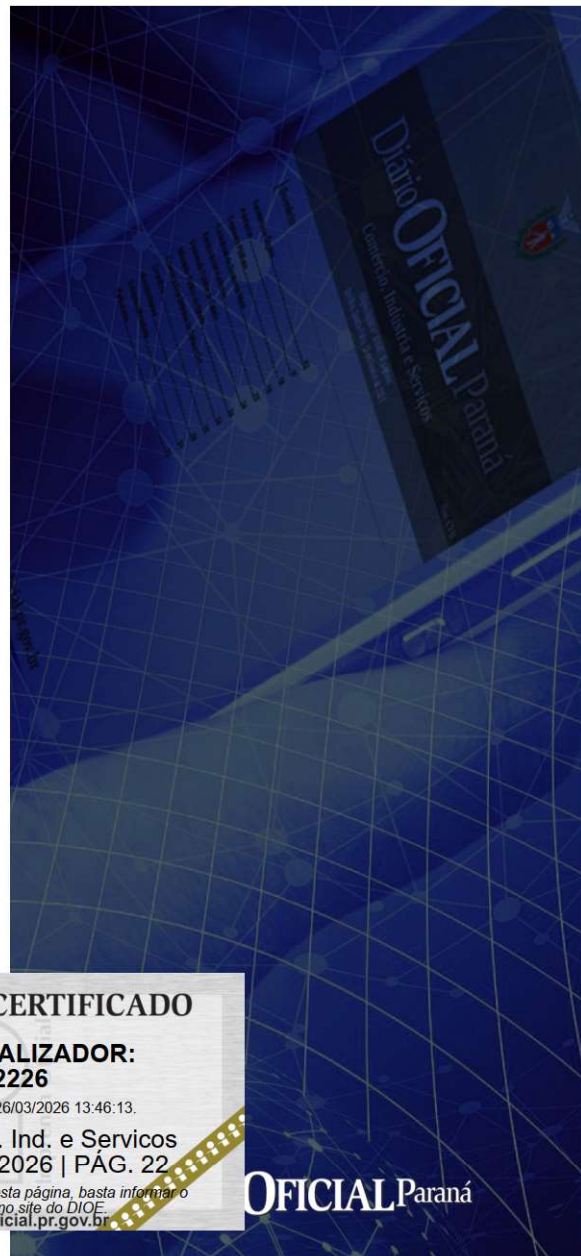
CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – ABSOLUTA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA
LTDA.
CNPJ – 60.613.433/0001-44

OBJETO – O presente tem como objeto, a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, consoante as condições definidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2021, o qual, para todos os efeitos legais, integra os termos deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de 13/04/2026 a 04/10/2026

PROTOCOLO: 25.195.684-7

36969/2026



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
214992226

Documento emitido em 26/03/2026 13:46:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12102 | 26/03/2026 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material
SOLICITAÇÃO 4431/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	243157803
Descrição do Setor:	Setor de compras		
Data de Criação:	23/02/2026 14:46	Usuário Responsável:	KARLA ERIKA LOUREIRO
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Doação de bens móveis para fins e usos de interesse social (Estatal)		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:		Unidade COP:	
Projeto Atividade:			
Código Orçamentário Reduzido:		Valor:	
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	23 - Veículos		
Classe:	2301 - Veículo para transporte individual		

Fornecedor: 76.105.626/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Item: 2301.70625 - Automóvel, TIPO: Sedan, Usado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Situação: Aprovado
Quantidade: 1	Valor Total do Item (R\$): 0,00
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -
Local de Entrega: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Bloco G - Capão da Imbuia - Curitiba-PR - 82.800-900	
COTAÇÕES DO ITEM	
Fornecedor	Preenchimento de Exigências
76.105.626/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Garantia : Fabricante: Marca:
Valor Unitário	Observações da Cotação
0,0000	
TOTAIS DO FORNECEDOR: 76.105.626/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Quantidade de Itens	Valor Total
1	0,00
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO	
Quantidade de Itens	Valor Total
1	0,00

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE COMPRAS

Protocolo: 24.315.780-3
Assunto: DL 004/26 - Doação Veículo - RENAULT LOGAN EXP 16 -
PLACA AVK8039 - Cerro Azul
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Data: 27/03/2026 14:56

DESPACHO

Ao Setor de Transporte,

Encaminhamos o presente protocolo para ciência e adoção das providências necessárias à finalização do processo de doação do veículo ao Município de Cerro Azul/PR.

Atenciosamente,

Djenifer Silva
Setor de Compras



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Djenifer da Silva (XXX.634.409-XX)** em 27/03/2026 14:57 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Djenifer da Silva** em: 27/03/2026 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
CNPJ: 76.105.626/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:27 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **CCDE.CDF4.504B.E2FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39271691-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.105.626/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.105.626/0001-24

Certidão nº: 34200090/2026

Expedição: 27/03/2026, às 15:59:24

Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.105.626/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.105.626/0001-24
Razão Social: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 63 CASA / CENTRO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032521290512822813

Informação obtida em 27/03/2026 15:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
STRA-SETOR DE TRANSPORTES
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Data:	30/03/2026
Número:	3109503
Protocolo:	
DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município:	Curitiba
Representante Legal:	HILTON SANTIN ROVEDA
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
CNPJ:	76.105.626/0001-24
Endereço	R BARÃO DO CERRO AZUL 63
Município:	Cerro Azul
Representante Legal:	EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSOR)	EDNILSON MARIO AGUIAR
Responsável pela validação deste processo	VALMIR BATISTA DA COSTA
OBSERVAÇÃO	
Observações: Conforme protocolado 24.3157.80-3	

As instituições acima qualificadas ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea "a" c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta	100001233208
Descrição do Item	VEICULO RENAULT LOGAN - L2EX - 1.6 - 04 PORTAS - 05 PASS - CAMBIO MANUAL -
Placa	AVK8039
Marca / Modelo	RENAULT/LOGAN EXP 16
Ano / Modelo	2012 / 2012
Cor	BRANCA
Número do Renavam	467998507
Número do Chassi	93YLSR7UHCJ236865
Combustível	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação	Bom
Valor Líquido	R\$ 14.519,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O DONATÁRIO se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1 O DONATÁRIO deverá comunicar o DOADOR da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O DOADOR é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o DONATÁRIO não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro)

4.2 Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo DOADOR, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1 Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o DOADOR deverá efetuar o Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade), na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O DOADOR, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1 Quando DOADOR e DONATÁRIO possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o DOADOR providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2 Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do DONATÁRIO não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O DONATÁRIO se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

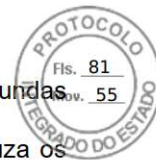
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.



HILTON SANTIN ROVEDA
DOADOR

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
DONATÁRIO

RAFAEL HENRIQUE PEGUIM SOUZA
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:



ePROTOCOLO



Documento: **termocerroazulll.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 31/03/2026 08:56, **Edson Cordeiro do Nascimento** em 01/04/2026 08:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 30/03/2026 17:36 Local: DETRAN/DEAD, **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 01/04/2026 09:39 Local: DETRAN/DEAD/DISEG, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 06/04/2026 15:18 Local: DETRAN/DEAD/STRA.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 30/03/2026 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S)

Data	30/03/2026
Número	3109503
Protocolo	24.315.780-3

PARTES

DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía CEP: 82.800-900.
Município	Curitiba/PR
Representante Legal	Hilton Santin Roveda
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
CNPJ	76.105.626/0001-24
Endereço	Rua Barão de Cerro Azul, 63 - Centro CEP: 83.570-000
Município	Cerro Azul/PR
Representante Legal	Edson Cordeiro do Nascimento

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto n.º 10.086/2022; no artigo 1º da Lei n.º 20.790/2021; no Decreto n.º 4.336/2009; no Decreto n.º 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

01	
NÚMERO PATRIMÔNIO	100001233208
DESCRIÇÃO	VEICULO RENAULT LOGAN - L2EX - 1.6 - 04 PORTAS - 05 PASS - CAMBIO MANUAL.
PLACA	AVK8039
MARCA/MODELO	RENAULT/LOGAN EXP 16
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2012
COR	BRANCA
RENAVAM	00467998507
CHASSI	93YLSR7UHCJ236865
VALOR	R\$14.519,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1. O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

4.2. Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1. Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o *Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade)*, na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1. Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2. Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

Pelo **DOADOR**:

(assinado eletronicamente)
Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

(assinado eletronicamente)
Rafael Henrique Peguim Souza
Unidade de Patrimônio

Pelo **DONATÁRIO**:

(assinado eletronicamente)
Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito de Cerro Azul

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para os devidos fins, que já está de posse, decorrente de cessão prévia, do(s) veículo(s) identificado(s) no Termo de Doação de Veículo Automotor nº 3109503/2026, e **COMPROMETE-SE** a utilizá-lo(s) exclusivamente em atividades de interesse social, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

(assinado eletronicamente)
Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito de Cerro Azul



ePROTOCOLO



Documento: **TermoDoacaoAVK8039CerroAzul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 31/03/2026 08:56, **Edson Cordeiro do Nascimento** em 01/04/2026 08:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 30/03/2026 17:36 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 30/03/2026 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

*JWP7F81-116100-F002996724 *JYG3G42-116100-F002995973 *JZHSB69-116100-F002996717 *JZO3B70-116100-F002996207 *JZV8593-116100-F002996341
 *KDL3H52-116100-F002996462 *KEE6111-116100-F002996367 *KYK4J36-116100-F002996723 *LBQ9E04-116100-F002996390 *LCBSD56-116100-F002996345
 *LCN9A88-116100-F002996569 *LWV0A94-116100-F002996163 *LXD9C08-116100-F002996236 *LXX5E17-116100-F002996837 *LYE6C98-116100-F002996782
 *LYG6D82-116100-F002996565 *LZQ5J89-116100-F002996233 *MAW3I16-116100-F002995970 *MBM3J37-116100-T001394184 *MBR9891-116100-F002996493
 *MBT2H49-116100-F002996778 *MCC4956-116100-F002996021 *MCP2I65-116100-F002996830 *MCS9I72-116100-F002996611 *MVC0J78-116100-F002996500
 *MCY4F54-116100-F002996067 *MDL8647-116100-F002996145 *MDM2F66-116100-F002996264 *MEF2J09-116100-F002996596 *MFA0I82-116100-F002995948
 *MFF7077-116100-T00282141 *MFHI26-116100-T003334023 *MFL6308-116100-T003364264 *MFO9D45-116100-F002996697 *MFR6H33-116100-F002996438
 *MFW2B78-116100-F002996743 *MGF0I77-116100-T003329419 *MHW7G99-116100-F002996523 *MIN8C89-116100-F002996763 *MIQ3G41-116100-F002996737
 *MIX9B93-116100-F002996871 *MJE0I65-116100-T003151577 *MJM0D86-116100-T003424811 *MKE2J99-116100-F002996035 *MLK4J93-116100-F002995896
 *MLQ5I30-116100-T003421730 *MMK9I00-116100-F002996545 *MTQ2C78-116100-F002996131 *NDL0H53-116100-T003436723 *NGDI078-116100-F002996133
 *NJH8F78-116100-T003436874 *NLF8B58-116100-F002996156 *NLN4J91-116100-T003418510 *NRS7I09-116100-F002996454 *OAU6E15-116100-T003436614
 *ODI7G15-116100-F002996135 *OIQ9938-116100-T001146065 *OOJ2362-116100-F002996196 *OOP0D90-116100-F002996488 *OTC7J48-116100-F002996197
 *PGY4E87-116100-F002996285 *PIDIJ63-116100-F002996114 *PRC0I94-116100-F002996081 *PZG1C68-116100-F002996095 *QAC9H57-116100-T002715910
 *QBF5F07-116100-F002996756 *QDU2I92-116100-T003250539 *QHGG964-116100-T003417577 *QHV3265-116100-T003422565 *QID3F51-116100-F002996240
 *QIX6I48-116100-F002996892 *QOT6J46-116100-F002996115 *QOV4J56-116100-T003361249 *QUE7D36-116100-F002996186 *QXG3I34-116100-T003437153
 *RDT5C86-116100-F002996122 *RFH5G56-116100-T003419118 *RFM3A35-116100-T002601367 *RHA3C14-116100-F002996010 *RHB0G54-116100-F002996219
 *RHC9H26-116100-F002995945 *RHE3C16-116100-T001799862 *RHG4G68-116100-T002715909 *RHI8A24-116100-F002995987 *RHL7E42-116100-F002996696
 *RH04I79-116100-F002996422 *RHP4I56-116100-F002996804 *RHT6E78-116100-F002996091 *RMF0B99-116100-F002996250 *RNT2A03-116100-F002996097
 *RTB4E20-116100-F002996812 *RTT4E62-116100-F002996553 *RTU8F74-116100-F002996599 *RWK6J41-116100-F002996751 *RXUIE78-116100-F002996807
 *SDP2B64-116100-T003421750 *SEF6I59-116100-F002996051 *SEF9A70-116100-T003282125 *SEI6I45-116100-F002995969 *SEJ2G53-116100-F002996865
 *SEK7D72-116100-F002996256 *SEN2E66-116100-T002627442 *SEP0C69-116100-T003424225 *SET7F04-116100-T003421711 *SFC8E35-116100-F002995982
 *SFD2E50-116100-T003421725 *SFE9F82-116100-T003424231 *SFH6C33-116100-F002996605 *SFI3G39-116100-T003421707 *SHV5H35-116100-T003207373
 *SIS7B80-116100-F002995999 *TAI0E61-116100-F002995935 *TAI4C82-116100-F002996234 *TAN4I60-116100-T003433252 *TAR8H32-116100-T003375827
 *TBA5D23-116100-T003424825 *TBB2I12-116100-F002996339 *TBC4D09-116100-T002349492 *TBE9H91-116100-T003225377 *TBG4D34-116100-T003436854
 *TBG6I50-116100-T002302840 *TBH6E08-116100-T003424207 *TBV2A56-116100-F002995898 *UAT4A10-116100-T003239823 *UBEF509-116100-T003437245
 *UBG2A55-116100-T002627450 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

40283/2026

O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR) notifica os condutores com cédula de habilitação no RENACH, conforme listado a seguir, sobre o trâmite dos procedimentos administrativos em seu detrimento. Para acessar as instruções detalhadas e os prazos estabelecidos para cada procedimento, o condutor poderá consultar o site oficial deste órgão: www.detran.pr.gov.br, utilizando o serviço de consulta de pontuação da CNH, e informando o número do registro RENACH, CPF e a validade da CNH, sendo possível acessar todos os documentos relacionados à penalidade aplicada.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

1041458927 1118692530 2181998592 2196296731 2219419025 2282026441 2292024828 2292117356 2369690391 2417754442 2437588001 2448604227 25111763522
 2511794340 2512204916 2522571004 25871156835 2587771405 2588289074 2634093321 2634415338 2635937920 2665220810 2678792903 2688980636 2722588651
 2791776974 2817724021 2824964790 2825749787 2825798663 2825936860 2889974259 2890524560 2902588590 2914301390 2914495019 2914748440 2915378007
 2915471781 2931291707 2943432333 5024303067 5039469656 5058329330 5059009203 5059221943 5107943363 5123540620 5138132001

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

1979150241 2095188069 2257610888 2258125147 2346806478 2347403163 2369452874 2370150018 2386132917 2387232028 2387335940 2417918544 2511805881
 2512368944 2522539562 2567065326 2615224581 2678823822 2689719818 2720185380 2721698825 2737575684 2791415377 2792365721 2817360619 2825277887
 2826199540 2890970702 2914975883 2964938599 2965276519 5014606951 5014812330 5024332217 5058255658 5124512618

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

1596327646

DO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO GRAVE, GRAVÍSSIMA OU REINCIDÊNCIA EM MÉDIA NO PERÍODO DA PERMISSÃO e que deverão reiniciar todo o processo de habilitação conforme artigo 148 § 3º e § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

2720870662 2964892325 5076899906 5119772617

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico:

www.detran.pr.gov.br

40282/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 06/2026
PROTOCOLO n.º 25.473.949-9**

OBJETO: Contratação de serviços continuados em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e recepção (com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra), além de serviços de jardinagem, para atender as unidades do DETRAN/PR (Região Metropolitana de Curitiba e Litoral).

VALOR TOTAL: R\$ 1.624.710,96 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)
Empresa: PRODUSERV SERVICOS LTDA - CNPJ n.º 17.832.629/0001-09.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Diretor de Presidente do DETRAN/PR, em 31/03/2026, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

40193/2026

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO N.º 3109503/2026**DOADOR:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ.**DONATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR.

Objeto: O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do veículo automotor RENAULT/LOGAN EXP 16, ano 2012/2012, placa AVK8039, patrimônio n.º 100.001.233.208.

Autorização: Sr. Santin Roveda – Presidente do Detran/PR, em 24/03/2026 – Dispensa de Licitação n.º 04/2026.

Data da Assinatura: 31/03/2026.**Protocolo:** 24.315.780-3

40464/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 25.473.949-9

CTR GMS: 2523/2026 – DL N.º 06/2026

CONTRATANTE: DETRAN/PR**CONTRATADO:** PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 17.832.629/0001-09.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, recepção e serviços de jardinagem, para atender as unidades do DETRAN/PR (Região Metropolitana de Curitiba e Litoral)
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.624.710,96 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/04/2026 a 31/03/2027.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Hilton Santin Roveda – Presidente do Detran/PR, em 31/03/2026.

40704/2026



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

CNPJ Nº: 76.105.626/0001-24

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/06/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

A PRESENTE CERTIDÃO FOI CONCEDIDA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 794/26, DO TRIBUNAL PLENO, PROFERIDO NOS AUTOS DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 197383/26.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **0738.YINP.4531**
Emitida em **07/04/2026** às **09:04:09**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
CNPJ: 76.105.626/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:35 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **7AF9.B888.E72A.7655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo n.º 24.315.780-3

Termo de Doação n.º 3109503/2026

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação da autoridade competente do Município ou entidade de assistência social ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 2
2.	Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Donatário.	Fls. 21
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município ou documento que comprova a representatividade da Entidade.	Fls. 22
4.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 34 e 35
5.	Justificativa do doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 34 e 35
6.	Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 28 e 29
7.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23.	Fls. 26 a 27
8.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 36 a 40
9.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou <i>Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e)</i> .	Fls. 13 e 14
10.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. 88 Val. 06/06/2026
11.	Parecer Técnico do DETO/SEAP.	Fls. 44 a 46

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

12.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 89 Val. 04/05/2026
13.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 76 Val. 25/07/2026
14.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 77 Val. 23/09/2026

15.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 78 Val. 23/04/2026
16.	Declaração de que o Beneficiado cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls. 51

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

17.	Autorização e dispensa de licitação do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público (art. 149 c/c art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/22, art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/09)	Fls. 69
18.	Registro da dispensa de licitação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls. 73
19.	Termo de doação/desincorporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls. 79 a 81
20.	Publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls. 87

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Darcy Ricardo Xavier

Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DISEG

Rafael Henrique Peguim Souza

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD



ePROCOLO



Documento: **ListaVerificacaoPGEAVK8039.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 08/04/2026 17:02 Local: DETRAN/DEAD/DISEG, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 09/04/2026 11:15 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.315.780-3** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 08/04/2026 17:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: